

PODER JUDICIÁRIO  
JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR  
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL  
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM  
CEP-87.300-020

**Autos nº. 0006826-17.2018.8.16.0058–Execução de Título Extrajudicial**

**Exequente: JOAO GUILHERME BAPTISTA LOBO**

**Executados: [ALCEMAR RODRIGUES](#)(CPF: 029.959.759-83)**

**EDITAL DE VENDA JUDICIAL**

O Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

**1º Leilão: 13 de junho de 2022, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

**2º Leilão: 27 de junho de 2022, às 14:00 horas** que será realizado nas modalidades **online**(**mediante prévio cadastro no site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)**), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 50% da avaliação**.

**Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L**, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)

**Descrição do Bem: Baterias Novas da Marca Jupiter:**

MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
JJ180FHE	03	1.094,50	3.283,50
JJ180FD	01	1.022,00	1.022,00
EF72HD	02	714,00	1.428,00
JJF60LE	03	350,00	1.050,00
JJF105FE	06	422,00	2.532,00
JJF75HD	03	477,50	1.432,50
JJF70D	06	385,74	2.314,47
JJF50LD	03	271,97	815,92
JJF45D	06	289,43	1.736,61
JJF95D	02	524,45	1.048,90
JJ150D	01	767,21	767,21
JJ135D	02	798,56	1.597,13
JJ170D	02	1.105,49	2.210,98
JJF50HD	02	401,93	803,86
JJF50PD	01	293,08	293,08
JJF60HD	03	389,45	1.168,35
JJF60LD	05	326,70	1.633,50
JJF40D	02	220,00	440,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>25.578,01</b>

**Avaliação:** R\$ 25.578,01 (vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais e um centavos). Em 19 de abril de 2021.

**Valor da dívida:** R\$ 21.939,18 (vinte e um mil novecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos). Em 18 de abril de 2018.

**Ônus:** Nada Consta.

**Depositário:** Depositário Público.

**Intimações:** Fica pelo presente intimadas as partes: **ALCEMAR RODRIGUES(CPF: 029.959.759-83)**, bem como seus representantes legais e seus cônjuges, se casados forem, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. **Observação:** Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou



necessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

**Comissões do Leiloeiro:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

**Observação:**O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 10 de maio de 2022. Eu \_\_\_\_\_

(**Sebastiana Machado Borges**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

**Ferdinando Scremin Neto**  
**Juiz de Direito**

